

REUNIÃO ordinária de 25 de março de 2021

-----Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-----

--Um -**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Voto de Louvor apresentado pelo Vereador da Coligação Mais Vila do Conde aos biólogos Pedro Martins e Pedro Andrade, sobre a edição de um livro relativo à fauna da área protegida mais antiga do país, a ROM, denominado “Fauna terrestre”, cujos fundos revertem a favor da Associação Pé Ante Pé, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante.-----

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----UM. ATA-----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. **SUBSÍDIOS** -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o

bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excecionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades indicadas na tabela anexa à proposta pelos valores e fins nela indicados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas à proposta e que ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021 -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 1.402,65 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição do

apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores, indicados na tabela anexa, pelos valores nela indicados, até 31 de dezembro de 2021, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -----

----QUATRO. **DESPACHO - PANDEMIA/ COVID 19 - PLANO DE DESCONFINAMENTO**-----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativo a PANDEMIA COVID-19 - RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA - PLANO DE DESCONFINAMENTO, do seguinte teor: “Considerando a atual situação epidemiológica em Portugal, o Decreto do Presidente da República número 25-A/2021 de 11 de março, renovou o estado de emergência por mais 15 dias, iniciando -se às 00h00 do dia 17 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 31 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, e nos mesmos termos da última renovação. Considerando que pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi regulamentada a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República número 25 -A/2021, de 11 de março; e alterada a regulamentação da renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República número 21-A/2021, de 25 de fevereiro; Considerando a apresentação por parte do Governo do Plano de Desconfinamento gradual aplicável ao território nacional e da publicação do Decreto número 4/2021 de 13 de março, torna-se necessário atualizar as regras aplicáveis ao nosso concelho. Pelo presente Despacho, DETERMINO, que a partir do dia 15 de março, inclusive, sejam aplicadas as medidas abaixo enunciadas:-----

REGRAS GERAIS: -----

- mantém-se o dever de confinamento;-----
- teletrabalho sempre que possível;-----
- horários de funcionamento dos estabelecimentos: -----
21h durante a semana;-----
13h aos fins-de-semana e feriados ou 19h para retalho alimentar;-----
- proibição de circulação entre concelhos nos dias 20 e 21 de março e no período da Páscoa (entre 26 de março e 5 de abril).-----

A PARTIR DO DIA 15 MARÇO: -----

- retoma das atividades educativas e letivas em regime presencial nos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e

solidário, de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como das creches, creches familiares e amas;-----

- retoma das atividades, em regime presencial, de apoio à família e de enriquecimento curricular, bem como atividades prestadas em centros de atividades de tempos livres e centros de estudo e similares, apenas para as crianças e os alunos que retomam as atividades educativas e letivas;-----

- possibilidade de reinício da atividade dos estabelecimentos de bens não essenciais que pretendam manter a respetiva atividade exclusivamente para efeitos de entrega ao domicílio ou disponibilização dos bens à porta do estabelecimento, ao postigo ou através de serviço de recolha de produtos adquiridos previamente através de meios de comunicação à distância (click and collect);-----

- as atividades de comércio a retalho não alimentar e de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento encerram às 21:00h durante os dias úteis e às 13:00h aos sábados, domingos e feriados;-----

- as atividades de comércio de retalho alimentar encerram às 21:00 h durante os dias úteis e às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados;-----

- o regime de horário das farmácias é aplicável a estabelecimentos de vendas de medicamentos não sujeitos a receita médica;-----

- permitida, nos restaurantes e similares, a disponibilização de bebidas em take-away;

- permitido o funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de cabeleireiros, barbeiros, manicures e similares;-----

- permitida a abertura de estabelecimentos de comércio de livros e suportes musicais;

- parques, jardins, espaços verdes e espaços de lazer; -----

- bibliotecas e arquivos, nos horários habituais;-----

- proibição de circulação entre concelhos nos dias 20 e 21 de março e durante o período da Páscoa (de 26 de março a 5 de abril).-----

• **ATENDIMENTO SERVIÇO PÚBLICO:** -----

- os serviços de atendimento geral do Município, estão abertos, preferencialmente mediante agendamento, através do telefone 252 248 400 recomendando-se a sua utilização apenas em casos em que não seja possível fazê-lo através dos serviços online www.cm-viladoconde.pt, ou por correio eletrónico (geral@cm-viladoconde.pt).-----

• **EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS** -----

Mantém-se encerrados todos os espaços desportivos municipais, nomeadamente:-----

- » Pavilhão Municipal de Desportos (exceto jogos e treinos da equipa sénior M da 1ª divisão Futsal da ADCR Caxinas e atividades desportivas letivas da Escola Profissional de Vila do Conde); -----
- » Pavilhão de Macieira; -----
- » Pavilhão de Mindelo;-----
- » Pavilhão de Arões (Mosteiró); -----
- » Pavilhão de Fajozes; -----
- » Pavilhão do Parque de Jogos (exceto jogos e treinos da equipa 1ª divisão sénior F do Ginásio Clube Vilacondense); -----
- » Casa da Juventude de Guilhabreu (exceto jogos e treinos da equipa 1ª divisão sénior M dos AAA Guilhabreu); -----
- » Parque do Castelo; -----
- » Parque de Jogos; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Touguinha; -----
- » Parque de Jogos Municipal Guilhabreu; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Rio Mau; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Gião; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Aveleda; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Fornelo; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Retorta; -----
- » Parque de Jogos Municipal de Labruge; -----
- » Piscina Municipal de Vila do Conde (exceto treinos das atletas da Seleção Nacional Ana Catarina Monteiro e Francisca Lopes); -----
- » Piscina Municipal de Mindelo. -----

• **EQUIPAMENTOS DE LAZER** -----

Mantém-se encerrados: -----

- » Abrigos dos Pescadores. -----

• **FEIRAS E MERCADOS** -----

Mantém-se a abertura de Feiras e Mercados, exclusivamente para venda de produtos

alimentares, alargando-se os horários de funcionamento do comércio do ramo alimentar, que passam a ter os seguintes horários de funcionamento: -----

Mercado de Vila do Conde:-----

- De segunda a sexta-feira, entre as 8.00h e as 21.00h;-----

- aos sábados, domingos e feriados, entre as 8.00h e as 19.00h.-----

Mercado de Caxinas: -----

- De segunda a sábado, entre as 8.00h e as 19.00h, encerrando aos domingos e feriados.

Neste sentido, informamos que a partir de segunda-feira, dia 15 de março, será reaberta a Marginal e mantidas as respostas de acolhimento de filhos e outros dependentes a cargo de profissionais de serviços essenciais. Refiro ainda que as medidas constantes no presente Despacho podem ser revogadas, a todo o momento, caso o comportamento da população assim o justifique, uma vez que o Decreto número 4/2021, atribui aos Presidentes das Câmaras Municipais competências para determinar o encerramento de espaços públicos. Estas medidas manter-se-ão em vigor, enquanto se mantiver o estado de emergência decretado e até à avaliação que o Governo fará desta 1.ª fase de desconfinamento. Mais DETERMINO que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal para ratificação. Apelando ao recolhimento de todos, reforçamos: “Nós Estamos Aqui”. A saúde de todos depende do comportamento de cada um. Por si, por todos nós, FIQUE EM CASA.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. -----

---CINCO. REDISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativo à REDISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS, do seguinte teor: “Considerando as atribuições dos Municípios legalmente previstas no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/9. Considerando o pedido de suspensão de mandato apresentado pela Senhora Vereadora, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, por doença, pelo período de 180 dias, apreciado e aceite pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de 3/09/2020, determinando a sua substituição pela Senhora Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire. Considerando o pedido de prorrogação de suspensão de mandato apresentado pela Senhora Vereadora,

Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, por doença, e por um novo período de 180 dias, apreciado e aceite pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de 4/03/2021, determinando a sua substituição pela Senhora Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire. Considerando a redistribuição de alguns Pelouros e Tarefas, pelos membros do Executivo Municipal em regime de permanência, pelo meu despacho de 4/09/2020. Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 36.º da Lei número 75/2013 de 12/9, DETERMINO que o referido Despacho por mim proferido em 4/09/2020, se mantém em vigor. À reunião para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----SEIS. NOMEAÇÃO DE VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz à relativo NOMEAÇÃO DE VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA, do seguinte teor: “Considerando que, nos termos do artigo 58.º, número 2, da Lei número 169/99 de 18/9, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11/1, é competência própria da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, que exceda o limite ficado na alínea c) do número 1 do mesmo artigo. Considerando que, em conformidade com o disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei número 169/99 de 18/9, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11/1, a Câmara Municipal de Vila do Conde, deliberou na sua primeira reunião em 27/10/2017, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro até ao limite de quatro. Considerando o pedido de suspensão de mandato apresentado em 1/09/2020, pela Senhora Vereadora, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, pelo período de 180 dias, por motivos de doença, apreciado e aceite pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 3/09/2020, tendo a mesma sido substituída pelo sexto elemento da lista submetida a sufrágio eleitoral de 2017, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos - NAU”, a Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire. Considerando agora o pedido de prorrogação de suspensão de mandato apresentado em 18/02/2021, pela Senhora Vereadora, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, por um novo período de mais 180 dias, por motivos de doença, apreciado e aceite pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25/02/2021, será a mesma substituída pelo sexto elemento da lista submetida a

sufrágio eleitoral em 2017, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos - NAU”, a Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire. Assim, no uso de competências próprias que me são conferidas pelo artigo 58.º, número 4 da Lei número 169/99 de 18/9, alterada pela Lei número 5-A/2002 de 11/1, e em conformidade com as deliberações suprarreferidas, NOMEIO, pelo presente despacho, para exercer funções em regime de permanência a tempo inteiro, para o mandato em curso, a partir de 5/03/2021, a Senhora Vereadora ARQUITETA RITA JOAQUINA MATIAS DA SILVA DE SOUSA FREIRE.” À reunião para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----SETE. ALTERAÇÃO À DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a ALTERAÇÃO À DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, do seguinte teor: “1. Considerando que no dia 2 de novembro de 2017, a Câmara Municipal de Vila do Conde, delegou na Presidente da Câmara Municipal, um conjunto diversificado das suas competências próprias; 2. Considerando que, na sequência de tal deliberação da Câmara Municipal, a Presidente da Câmara Municipal proferiu, em 10/11/2017, um Despacho de Subdelegação das competências nela delegadas, e de delegação das suas competências próprias, nos Vereadores da Câmara Municipal, compatíveis com as tarefas e funções (Pelouros) que lhes foram atribuídos; 3. Considerando que, em 1 de setembro de 2020 a Senhora Vereadora Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, apresentou um pedido de Suspensão de Mandato, por doença, pelo período de 180 dias, apreciado e aceite pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de 3/09/2020; 4. Considerando o pedido de prorrogação de suspensão de mandato apresentado pela Senhora Vereadora, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, por doença, e por um novo período de 180 dias, apreciado e aceite pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de 4/03/2021, determinando a sua substituição pela Senhora Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire. 5. De acordo com o exposto, e nos termos do artigo 36.º da Lei número 75/2013, de 12/9, DETERMINO que o Despacho por mim proferido em 7/09/2020, relativo à ALTERAÇÃO À DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, se mantém em vigor.” À reunião para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----OITO. PROTOCOLO -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira relativa ao Protocolo a celebrar com os “GOLFINHOS” - Associação de Nadadores Salvadores, do seguinte teor: “O afluxo de utentes às zonas balneares tem refletido um expressivo acréscimo, designadamente às zonas balneares nas margens costeiras e das águas interiores, sobretudo em épocas estivais do ano, e que justificou uma alteração no ordenamento desses espaços com vista a garantir elevados índices de segurança, designadamente nas áreas não concessionadas. Apesar dos esforços empreendidos, verifica-se ainda falta de cultura de segurança de quem afluí às praias no período que antecede e pós época balnear, que não podem nestes períodos estar desprovidas de meios de vigilância e assistência. O Município de Vila do Conde tem, ao longo dos últimos anos, apoiado a Associação dos Nadadores-Salvadores, “OS GOLFINHOS” que em articulação com a Autoridade Marítima, tem mantido um dispositivo capaz de garantir a vigilância e a segurança dos banhistas que escolhem Vila do Conde durante o período estival. Desde 2009 a associação tem garantindo a vigilância das praias da frente urbana da cidade, precisamente no período que antecede a época balnear. Para a época balnear de 2021, ainda condicionada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus, foram mais uma vez apresentados ao Município projetos com características e valores de comparticipação semelhantes aos do ano de 2020, em função da época balnear e das restrições, entretanto levantadas, no acesso às praias, e com menores valores de comparticipação, que ainda assim visam assegurar os meios de vigilância e assistência a banhistas nas praias da frente urbana de Vila do Conde, em todos os fins de semana e feriados, nos períodos de 17 de abril a 20 de junho e de 13 de setembro a 31 de outubro de 2021, e ainda o reforço do dispositivo, humano e material, de vigilância e segurança nas praias não vigiadas do concelho de Vila do Conde, bem como a manutenção do projeto de salvamento diferenciado, durante a época balnear. A aprovação do Protocolo referido em epígrafe, é nos termos das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, competência da Câmara Municipal, já que cabe a esta «Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos

de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos» e «Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças». Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Protocolo anexo que contempla os projetos referidos e se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira à Associação dos Nadadores-Salvadores “Os Golfinhos”. Os encargos de natureza financeira decorrentes da execução do Protocolo, têm adequado cabimento orçamental.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo em causa com a Associação dos Nadadores Salvadores “Os Golfinhos” e atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 32.632,78 euros, nos termos propostos. -

-----NOVE. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCENDIOS-----

-----a) Informação da Técnica Superior Engenheira Amélia Guimarães relativa a Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030) -Pedido para Consulta Pública, do seguinte teor: “O Plano Municipal de Vila do Conde foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf), na sua reunião de 14 de janeiro de 2021 e parecer vinculativo positivo do INF, I.P., conforme ofício n.º S-008809/2021, de 03 de março de 2021. De acordo com o definido no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, incluem no seu circuito decisório, uma fase de consulta pública das componentes não reservadas (peças escritas e as peças cartográficas). A fase de consulta pública desenrola-se por um prazo não inferior a 15 dias.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Dr. Nuno Castro do seguinte teor: “Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, conjugado com o artigo 101.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030), deverá ser submetido a consulta pública por um período não inferior a 15 dias úteis. Mais se informa que o referido Plano foi objeto de parecer

vinculativo positivo pelo ICNF e de parecer prévio favorável pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a submissão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, do Município de Vila do Conde, a consulta pública pelo período de 15 dias úteis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública pelo período de 15 dias úteis o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, do Município de Vila do Conde, nos termos propostos. -----

----DEZ. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, do seguinte teor: De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/02/2020, e de acordo com as condições gerais de venda aprovadas para alienação de 21 habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, deste concelho, foi aberto concurso público, por proposta em carta fechada, cujo ato público de abertura das propostas decorreu no dia 24/09/2020. Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e tendo em conta as propostas mais vantajosas, foram notificados os concorrentes para escolha da fração pretendida, face às as propostas apresentadas, por ordem decrescente de valor, a fim de se pronunciarem pela vontade em adquirir a fração na qual tinham apresentado a proposta mais vantajosa. Na sequência das notificações referidas, vieram os concorrentes infra indicados manifestar a sua vontade em manter o interesse na aquisição das seguintes frações: -----

1 - FRANCISCO MIGUEL GONÇALVES BORGES: -----

FRACÇÃO AT - T3 A - 5.º Esq. Poente VALOR - 80.000.00 €

2 - JOSÉ LUÍS GRAÇA MARQUES: -----

FRACÇÃO BF - T3 A - 7.º Dt.º Nascente VALOR - 78.000.00 €

3 - JOÃO FÁBIO DA SILVA SANTOS: -----

FRACÇÃO BJ - T 3 A - 8.º Dt.º Nascente VALOR -75.600,00 €

Cumpridas as formalidades do procedimento concursal de acordo com as condições

gerais aprovadas, e de acordo com o disposto no ponto 2.8 do edital número 81/2020, de 18 de maio, estão reunidas as condições legais e procedimentais, para a Câmara Municipal aprovar a adjudicação da alienação de mais 3 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e aos proponentes indicados, no uso de competência própria, tendo já sido adjudicadas 12 frações autónomas, por deliberações da Câmara Municipal de 28/01/2021, 25/02/2021 e 4/03/2021. Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a adjudicação da alienação de mais 3 frações habitacionais em causa, nos termos propostos. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26/11/2020, os adquirentes das frações habitacionais referidas na presente proposta, não gozam do direito de preferência na alienação das dez frações de garagens/aparcamento, sitas na cave do mesmo prédio urbano em regime de propriedade horizontal. Caso a presente proposta mereça aprovação, deverão os concorrentes ser notificados, das deliberações tomadas, a fim de ser celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 10% do valor da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, ou a escritura definitiva de compra e venda com o pagamento do respetivo preço.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da alienação de mais 3 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e aos proponentes indicados, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na Freguesia de Árvore, nos termos propostos. -----

---ONZE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS: -----

- ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA; -----

- ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; -----

-----a) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima, relativa à ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS - ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, do seguinte teor: “Considerando a 31 de agosto de 2021 terminam por caducidade os contratos de trabalho em funções públicas a termo

resolutivo certo, sem possibilidades de renovação, 50 auxiliares de ação educativa, que exercem funções nos agrupamentos de escolas do Município de Vila do Conde; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2021 encontram-se previstos 50 postos de trabalho, cujas funções correspondem respetivamente - acompanhar diretamente as crianças nas atividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades, promovendo nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância. Vigiar as crianças durante o repouso e na sala de aula. Assistir a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo. Providencia a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo. Zelar pela conservação e higiene ambiental os espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspetiva pedagógica e cívica. Colaborar com os educadores de infância na programação e realização das atividades, no atendimento dos encarregados de educação e na interligação do estabelecimento de ensino e aqueles encarregados. Participar nas reuniões do pessoal técnico. Exerce tarefas de enquadramento e de acompanhamento das crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da ação educativa e de apoio à família. Intervir ou comunicar eventuais problemas, necessidades ou situações carecidas de resolução quer respeitantes a crianças, quer respeitantes a equipamentos e instalações. Torna-se assim, necessário recrutar auxiliares de ação educativa para igual número de postos de trabalho (50 lugares) de forma a que a 1 de setembro do corrente ano os candidatos selecionados no concurso supra referido possam estar integrados nos respetivos agrupamentos, de forma a colmatar as necessidades de recursos humanos para o ano letivo 2021/2022. Sugere-se, que o Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 9.º, número 1, do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos números 3 e 4 artigo 6.º, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei número 35/2014, de 20 de junho, de 50 assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de ação educativa; Porque há

compromissos a assumir em 2022, no valor previsto de 406.898.50€ sugere-se à Assembleia Municipal, autorização para assunção dos correspondentes compromissos, para o ano em referência nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, aprovada pela Lei número 8/2012 de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei número 22/2015 de 17 de março.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 50 assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de ação educativa, e solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos respetivos compromissos financeiros para o ano de 2022, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Doutora Manuela Lima, relativa à ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS - ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada pela responsável dos serviços de Higiene e Limpeza, Engenheira Cláudia Madureira, que mereceu concordância do Senhor Vereador, Engenheiro Paulo Carvalho, relativa à necessidade de contratar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 10 auxiliares de serviços gerais; Considerando a necessidade de contratar recursos humanos para assegurar a abertura, limpeza e manutenção das casas de banho públicas existentes na zona marginal da cidade (castelo e Mar-à-Vista) e envolvente aos jardins da Avenida Júlio Graça; Sugere-se, que o executivo Municipal autorize da abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 30.º e artigo 57.º, número 1, alínea f) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei número 35/2014, de 20 de junho, de 10 assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de serviços gerais, pelo período compreendido entre 1 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, foi objeto de cabimentação com os encargos de pessoal

para o ano em curso.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de 10 assistentes operacionais, área funcional de auxiliar de serviços gerais, para o período compreendido entre 1 de junho de 2021 e 30 de setembro de 2021, nos termos propostos. -----

----DOZE. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - ANO DE 2020 -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - ANO DE 2020 do seguinte teor: “Por deliberação de 01/07/2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção em funcionamento no Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação (número 1/2009) publicada no Diário da República número 140, 2ª. Serie, de 22/07/2009, sobre a elaboração do Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, pelos órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, elaborou e aprovou, em reunião de 19/12/2019, o Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para 2020, tendo remetido ao CPC. A mesma Recomendação, do CPC, determinava também às referidas entidades, a obrigação de elaboração do consequente relatório anual sobre a execução do Plano, no prazo de 90 dias, ou seja, até 31 de março de cada ano. Elaborado o relatório anual, quanto às medidas implementadas, sobre a execução do plano vigente em 2020, sugere-se ao Executivo Municipal a sua aprovação e remessa imediata ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório anual de execução do Plano em causa, e remeter o mesmo ao Conselho de Prevenção de Corrupção, nos termos propostos. -----

----TREZE. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 475/2020 - TITULAR DO PROCESSO: MARIA CÂNDIDA FERREIRA MESQUITA - LOCAL DA OBRA: RUA DOS EMIGRANTES, N.º 63, NA FREGUESIA DE JUNQUEIRA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 11,00m², com frente para a Rua dos Emigrantes, na freguesia de Junqueira, no concelho de Vila do Conde, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1019/Junqueira, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas quarenta e um. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 1004/2020 - TITULAR DO PROCESSO: MÁRCIO ANDRÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA - LOCAL DA OBRA: RUA NOSSA SENHORA DO ALÍVIO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RIO MAU E ARCOS - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 19,20m², com frente para a Rua Nossa Senhora do Alívio, em Rio Mau, sendo 4,55m² para integrar na faixa de rodagem e 14,65m² para baía de estacionamento/zona pedonal, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1047/Rio Mau, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e vinte e quatro. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do

artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 317/19 - TITULAR DO PROCESSO: SILVOUSA - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA - LOCAL DA OBRA: AV. DR. FERNANDO GOMES, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RETORTA E TOUGUES - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 409,00m², sendo 55,00m² para homogeneização do perfil transversal do arruamento público confinante, 140,50m² para estacionamento público em toda a frente do prédio com inclusão de caldeiras para árvores em cada três lugares de estacionamento, e 223,50 para passeio pedonal com uma largura de 2,25m em toda a frente do prédio, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1178/Retorta, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas noventa e seis. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

----CATORZE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA «BENEFICIAÇÃO DE VIAS

MUNICIPAIS - MASTERPLAN T1» - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada suprarreferida. Em 04/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República número 24, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 30 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 6 de março. Em 02/03/2021, a firma «EVLUTION PORTUGAL, A.C.E., LIMITADA» veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme documento anexo. Ora, considerando que:-----

- Em face da natureza da empreitada em causa, se entende razoável o prazo de 30 dias definido para apresentação de propostas;-----

- Que a resposta aos esclarecimentos solicitados, foram prestados em 24/02/2021, dentro do prazo legalmente fixado para o efeito;-----

- Que os esclarecimentos prestados, não implicaram alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, sendo apenas os fundamentais para garantir a boa compreensão e interpretação das mesmas. -----

- Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Entende-se não ser favorável proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, propondo-se o indeferimento do solicitado. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo a decisão carácter urgente, atento o término do prazo para apresentação de propostas, poderá a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO, do seguinte teor: 1. Por Deliberação da Câmara Municipal de 04/03/2021, foi adjudicada a empreitada em referência à sociedade LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.584.999,56 € + IVA. 2. A adjudicatária foi notificada, em 04/03/2020, para no prazo de 5 dias úteis apresentar os documentos de habilitação, os quais foram apresentados em 05/03/2020. 3. A adjudicatária foi, na mesma data, notificada para prestar caução, no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 dias úteis. 4. Entretanto, através de mensagem colocada na plataforma ACINGOV, em 18/03/2021, a adjudicatária veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da caução, por um período adicional de 10 dias úteis, alegando a maior morosidade na obtenção da mesma, pelos constrangimentos provocados pela pandemia COVID-19. 5. Nos termos do disposto no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo, a caução que lhe é devida. 6. Ora, considerando: -----

- O período difícil que todos atravessamos, em virtude da pandemia provocada pela COVID-19;-----
- Que a sociedade adjudicatária apresentou os documentos de habilitação, em 05/03/2020;-----
- Que o valor da caução em causa é elevado, no valor de 129.249,98 €;-----
- A necessidade de avançar com a execução da obra;-----

7. Propõe-se que seja concedido àquela sociedade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis, notificando-a:-----

- Para que preste a garantia legalmente exigida;-----
- Para que apresente cópia da certidão de não dívida à Autoridade Tributária, em vigor;
- Para que justifique de forma fundamentada a não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.-----
- De que a eventual caducidade da adjudicação, habilitará a Câmara Municipal de Vila

do Conde a aprovar a adjudicação da obra ao concorrente classificado em 2º lugar, conforme ordenação de propostas constante do Relatório Final do júri do procedimento.-----

8. A não apresentação dos documentos referidos naquele prazo determinará, inelutavelmente, a caducidade do ato administrativo de adjudicação da empreitada a essa sociedade. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo carácter urgente, pode o ato administrativo em causa ser praticado pela Senhora Presidente, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara.-----

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - UF VILAR/MOSTEIRÓ” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS, do seguinte teor: “Por Deliberação da Câmara Municipal de 04/03/2021, foi aprovada a execução de trabalhos de suprimento de Erros ao Mapa de Quantidades do Caderno de encargos, reclamados pelo empreiteiro, no valor de 25.422,61 € + IVA. “A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato adicional, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para o efeito competência o Órgão Executivo Municipal. “Todavia, porque a execução dos trabalhos em referência se reveste de carácter urgente, pode a minuta do contrato a celebrar ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número 3 do artigo 35.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Aprovo a minuta do contrato adicional. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara.-----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral

e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO DE SANTA APOLÓNIA - U.F. MALTA/CANIDÉLO» - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 09/07/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 620.236,51 € + IVA, cujo contrato foi celebrado em 03/08/2020. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 21/08/2020. O prazo de execução da obra é de 7 meses. Em 10/03/2021, a sociedade adjudicatária veio solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra, por um período adicional de 38 dias, apresentando o Plano de Trabalhos e o Plano de Pagamentos em conformidade, fundamentando tal pedido, designadamente: -----

- Pelos constrangimentos nas equipas de trabalho, no contexto da pandemia provocada pelo COVID-19, quer em virtude de doença, quer em virtude do cumprimento das medidas de contingência emanadas da DGS, impedindo o normal cumprimento do Plano de Trabalhos;
- Pela necessidade de execução de trabalhos complementares de suprimento de várias irregularidades detetadas na fase final da obra; -----

Tais alegações são sustentadas por informação técnica do Senhor Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato, nos termos da qual a prorrogação de prazo solicitada se afigura necessária e adequada à conclusão dos trabalhos. Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada, tornando-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo carácter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a aprovação da prorrogação de prazo e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo

Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. -----

-----e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEÇÃO DA CIDADE DE BAGUNTE - ERROS E OMISSÕES, do seguinte teor: Por deliberação da Câmara Municipal, de 18/09/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à sociedade «CONSTRUÇÕES F.M. MAGALHÃES, LIMITADA», pelo valor global de 448.095,00 € + IVA. O contrato de empreitada foi celebrado em 13/10/2020, sendo o prazo de execução da obra de 12 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 09/11/2020. Por ofício datado de 06/01/2021, a sociedade adjudicatária veio reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do disposto no número 3 do artigo 378.º do CCP, anexando o respetivo mapa de quantidades, no valor de 35.975,00 € + IVA. Dispõe o número 3 do artigo 378.º do CCP que: «O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.» Ora, analisados os erros/omissões reclamados, o Senhor Engenheiro António Costa, Gestor do Contrato, emitiu parecer desfavorável, por entender que não se confirmam os acréscimos e as omissões de trabalhos identificados, face ao projeto. Termos em que se propõe a não aceitação dos erros e omissões reclamados. Para o efeito tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar os erros e omissões reclamados na empreitada em causa, nos termos propostos. -----

-----f) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE OBRAS DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BAGUNTE, PARADA, OUTEIRO E

FERREIRÓ - CONSTRUÇÃO DE ETARS - TRABALHOS COMPLEMENTARES, do seguinte teor:
“Por Deliberação da Câmara Municipal, de 14/10/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à sociedade «CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIRO, LIMITADA», pelo valor global de 399.266,52 € + IVA. O contrato de empreitada foi celebrado em 04/11/2020, sendo o prazo de execução da obra de 120 dias. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 04/12/2020. De acordo com informação técnica do Senhor Engenheiro José Edmundo Alexandre, Técnico Superior Municipal, gestor do contrato, no decorrer dos trabalhos que constituem a empreitada, verificou-se aquando da escavação para execução das fundações dos diversos equipamentos, que o muro de suporte em betão que limita a linha de água não possui características que garantam a sua estabilidade, afigurando-se necessário e imprescindível proceder à sua remoção, construindo-se um novo muro de acordo com o articulado já existente no mapa de quantidades, nas mesmas condições técnicas dos muros projetados na empreitada em apreço. De acordo com a referida informação técnica, apesar das sondagens geológicas ao terreno, a situação atrás descrita só foi possível ser detetada aquando dos movimentos de terra para execução da obra, considerando que os suportes base do muro se encontravam enterrados e encobertos por vegetação. Ora, está-se perante trabalhos complementares à empreitada suprarreferida, que não foram previstos no projeto e na fase de formação do contrato, verificando-se no caso concreto os requisitos do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja:-----

- Tratam-se de trabalhos não previstos no contrato e que resultam de circunstâncias não previstas;-----

- Que não podem ser técnica e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----

- Os trabalhos complementares implicam um custo de 19.471,15 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 4,88 % do preço contratual, não excedendo, assim, 10% do valor do contrato, sendo que não existem trabalhos complementares anteriores; Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que pode ser autorizada a realização dos

trabalhos complementares referidos, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos complementares referidos, no valor de 19.471,15 € + IVA, bem como aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos. -----

-----g) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA de “Requalificação da Rua do Rancho da Praça, Rua da Senra e do Largo Guilherme Gomes Fernandes” - Trabalhos Complementares, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 30/06/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma TAMIVIA - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 275.666,94 € + IVA. O contrato de empreitada foi celebrado em 31/07/2020, sendo o prazo de execução da obra de 8 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 31/08/2020. De acordo com informação técnica do Senhor Engenheiro Paulo Vaz, Técnico Superior Municipal, gestor do contrato, tendo-se constatado, no decurso da empreitada em referência, que na Rua do Rancho da Praça, do lado nascente, existe um prédio cujo muro do logradouro é saliente, relativamente ao alinhamento dos restantes prédios, fazendo com que o passeio em frente ao prédio tenha apenas 66 cm de largura, não permitindo a passagem de uma cadeira de rodas, afigura-se oportuno e conveniente proceder-se ao recuo do logradouro, de forma a alinhar o limite do terreno pelos cunhais das casa confrontantes, cujos trabalhos a executar constam do mapa de quantidades elaborado. A cedência gratuita da parcela de terreno em questão, para integração no domínio público municipal, já foi realizada, conforme deliberação da Câmara Municipal de 28/01/2021. Ora, está-se perante trabalhos complementares à empreitada suprarreferida, que não foram previstos no projeto e na fase de formação do contrato, verificando-se no caso concreto os requisitos do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja:-----
- Tratam-se de trabalhos não previstos no contrato e que resultam de circunstâncias não previstas;-----

- Que não podem ser técnica e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----

- Os trabalhos complementares implicam um custo de 7.526,70 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 2,73 % do preço contratual, não excedendo, assim, 10% do valor do contrato, sendo que não existem trabalhos complementares anteriores;-----

Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que pode ser autorizada a realização dos trabalhos complementares referidos, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos complementares referidos, no valor de 7.526,70 euros + IVA, bem como aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos. -----

-----h) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REABILITAÇÃO DO MERCADO DAS CAXINAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: “Em conformidade com informação técnica, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REABILITAÇÃO DO MERCADO DAS CAXINAS», compreendendo a substituição integral dos revestimentos dos telhados do edifício, proporcionando melhores condições de salubridade, segurança e funcionalidade, quer para os comerciantes, quer para a população em geral, que ali faz as suas compras. O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2003 I 216. O prazo de execução da obra é de 120 dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de 292.000,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração a natureza da prestação, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de

encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos:-----

- Presidente: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; -----
- 1º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; -----
- 2º Vogal: Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal; -----
- 1º Suplente: Engenheira Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal; -----
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. -----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, de concurso público, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

-----i) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Empreitada de “Instalação de equipamento de recolha seletiva de resíduos semi-enterrado no concelho: Árvore/ Aveleda/Macieira da Maia / Mindelo/Modivas/Vila do Conde/Vilar/ Vilar do Pinheiro” - Abertura de

Procedimento Concursal, do seguinte teor: “De acordo com a informação da Senhora Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal, e despacho do Senhor Vereador Engenheiro Paulo Carvalho, é proposta a instalação de equipamento de recolha seletiva de resíduos semi-enterrado no concelho: Árvore, Aveleda, Macieira da Maia, Mindelo, Modivas, Vila do Conde, Vilar, Vilar do Pinheiro, substituindo os contentores de recolha de resíduos existentes na superfície por ecopontos, contemplando a substituição de equipamentos de superfície por equipamentos semi-enterrados, devido ao facto de existirem no concelho locais que contêm uma elevada concentração de equipamentos de superfície, permitindo assim melhores condições de deposição, quer ao nível estético, quer ao nível de salubridade. O prazo de execução da obra é de 90 dias. Está em causa a realização de trabalhos de baixa complexidade, de acordo com a referida informação técnica, estando por isso dispensados os requisitos do artigo 43.º, nos termos do artigo 42.º do CCP. Estima-se que o custo da empreitada seja de 220.000,00 € + IVA, valor que resulta da avaliação de custos compostos, tendo em atenção as quantidades referidas no mapa de trabalhos de concurso, conforme peças desenhadas e escritas, que compõe o caderno de encargos, podendo ser adotado como preço base. Para a contratualização da empreitada em referência, sugere-se que seja adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com publicação no Diário da República. Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 40.º do CCP, deverá ser elaborado um anúncio, um programa de procedimento, que deverá fixar como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se apenas o «preço», de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP e um caderno de encargos. Mais se sugere a nomeação do júri do procedimento, que conforme dispõe o número 1 do artigo 68.º do CCP inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. Nestes termos, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 67.º do CCP, sugere-se que o júri seja constituído pelos seguintes elementos:-----

- Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; -----
- 1º Vogal efetivo: Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal; -----
- 2º Vogal efetivo: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; -----

- 1º Suplente: Engenheiro Paulo Baptista, Técnico Superior Municipal; -----
- 2º Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal. -----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto Lei 197/99 de 8 de junho, para autorizar o procedimento de Concurso Público, aprovar o preço base, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o critério de adjudicação e nomear o júri, tem competência a Câmara Municipal de Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o preço base, o caderno de encargos, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

----QUINZE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU’S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de 04/03/2021, foi aprovada a renovação do contrato suprarreferido, pelo prazo de 1 ano, a contar de 01/04/2021, sujeito a uma condição resolutiva parcial, a aditar ao contrato inicial, caso, em 01/01/2022, se verifique a efetiva transferência de competências do município para as freguesias no setor da Limpeza Urbana, nos termos da Lei Quadro 50/2018 de 16/08. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato adicional, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Para aprovar a referida minuta tem competência o Órgão Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar para a renovação da prestação de serviços em causa, nos termos propostos. -----

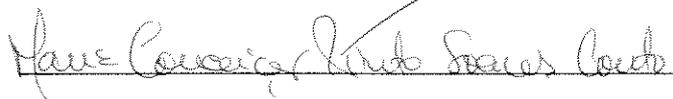
----DEZASSEIS. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

-----a) Requerimento apresentado pela firma Várzea do Marão, Imobiliária, Limitada, requerente do processo de construção número 113/02, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício multifamiliar (11 fogos), sito na Rua de Passos, na freguesia de Mindelo, a solicitar o pagamento das taxas em prestações. Informação da Técnica Superior Joana Silva do seguinte teor: 1. Trata-se do licenciamento de obras de construção (nova e a legalizar) de um edifício de cave, r/chão, e 1.º andar, destinado a habitação multifamiliar-11 fogos. 1.1. A construção incide num prédio com 1221,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1231/19980929, e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2306 (pp.896 e 897 p. a.). 2. Através do requerimento n.º 4918/2020, de 2020/10/26(p. 996 p. a.), é solicitado o “pagamento das taxas em prestações do processo”. 4. O artigo 19.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais refere que, sem prejuízo do previsto no artigo 48.º, poderá ser autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, o pagamento das taxas liquidadas em prestações mensais, iguais e sucessivas, no caso de taxas liquidadas de valor igual ou superior a 5 000,00€ para pessoas coletivas, até ao limite de 5 (cinco) prestações. 4.1. No âmbito deste processo, o valor das restantes taxas (Taxa de Compensação 12 482,12 € + Taxa de Licenciamento (100,50€+ 535,70€+ 290,40€+8 721,90€ = 9 648,5€)) é de 22 130,62€ (12 482,12€ + 9 648,5€). 4.2. Deste modo, poderá conceder-se o pagamento das restantes taxas (Taxa de Compensação + Taxa de Licenciamento) em 5 prestações, definindo-se que a primeira prestação, a ser liquidada no ato de licenciamento, corresponda a 4 426,62 € e as restantes 4 prestações correspondam a parciais de 4 426,00€. 4.3. E ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, no caso de o valor da taxa ultrapassar 5.000,00€, a Câmara Municipal poderá condicionar o deferimento do pedido do pagamento em prestações à apresentação de uma caução de valor igual ao da taxa a liquidar. 4.4. Assim, e em caso de aceitação superior, deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite suficiente para a satisfação do valor total da restante taxa devida, que, neste caso, corresponde ao valor de 17 704,00€. 5. Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal conceder o pagamento das restantes taxas devidas pelo licenciamento em prestações assim como a apresentação da caução, nos termos indicados no ponto 4. desta mesma informação.” Despacho da

Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Ao Doutor Nuno Castro para informação do adequado procedimento quanto às restantes taxas”. Informação do Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “Para autorizar o pagamento em prestações das restantes taxas em 5 prestações, nos termos da informação técnica prestada, tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das restantes taxas em cinco prestações no âmbito do processo número 113/02, nos termos da informação técnica prestada e nos termos propostos. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----





Fl. 71-1

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

25/03/2021

PAOD

Voto de Louvor

Os Biólogos Pedro Martins e Pedro Andrade, concluíram um trabalho de pesquisa e compilação, a que juntaram a descrição das suas experiências de observação, bem como o trabalho de fotografia sobre a fauna da ROM, editado em livro, cuja venda reverterá para a Associação Pé Ante Pé, que tem por objetivo a observação, divulgação e conservação da natureza e da biodiversidade.

“Criada em 1957, fruto do trabalho do Professor Joaquim Santos Júnior, a Reserva Ornitológica de Mindelo está desde 2009 inserida na actual Paisagem Protegida Regional do Litoral Sul de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo. Em mais de seis décadas de existência da primeira Área Protegida de Portugal, esta obra editada pela Associação Pé Ante Pé é a primeira dedicada à fauna terrestre do local, cobrindo um vasto conjunto de grupos faunísticos, das espécies mais comuns, a outras menos conhecidas e recentemente descritas. Com mais de 220 fotografias e mapas, esta obra percorre a fauna de artrópodes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, compilando as 735 espécies de fauna actualmente conhecidas para o local, das quais 201 se apresentam com informação mais detalhada.”

Não havia nenhum livro sobre a fauna da Reserva Ornitológica de Mindelo, por isso e porque descreve nas suas 128 páginas, grupos de espécies autóctones, como os anfíbios, referenciando cerca de dois terços das espécies autóctones existentes em Portugal, (o que faz da nossa Paisagem Protegida um dos mais importantes locais para a conservação deste grupo).

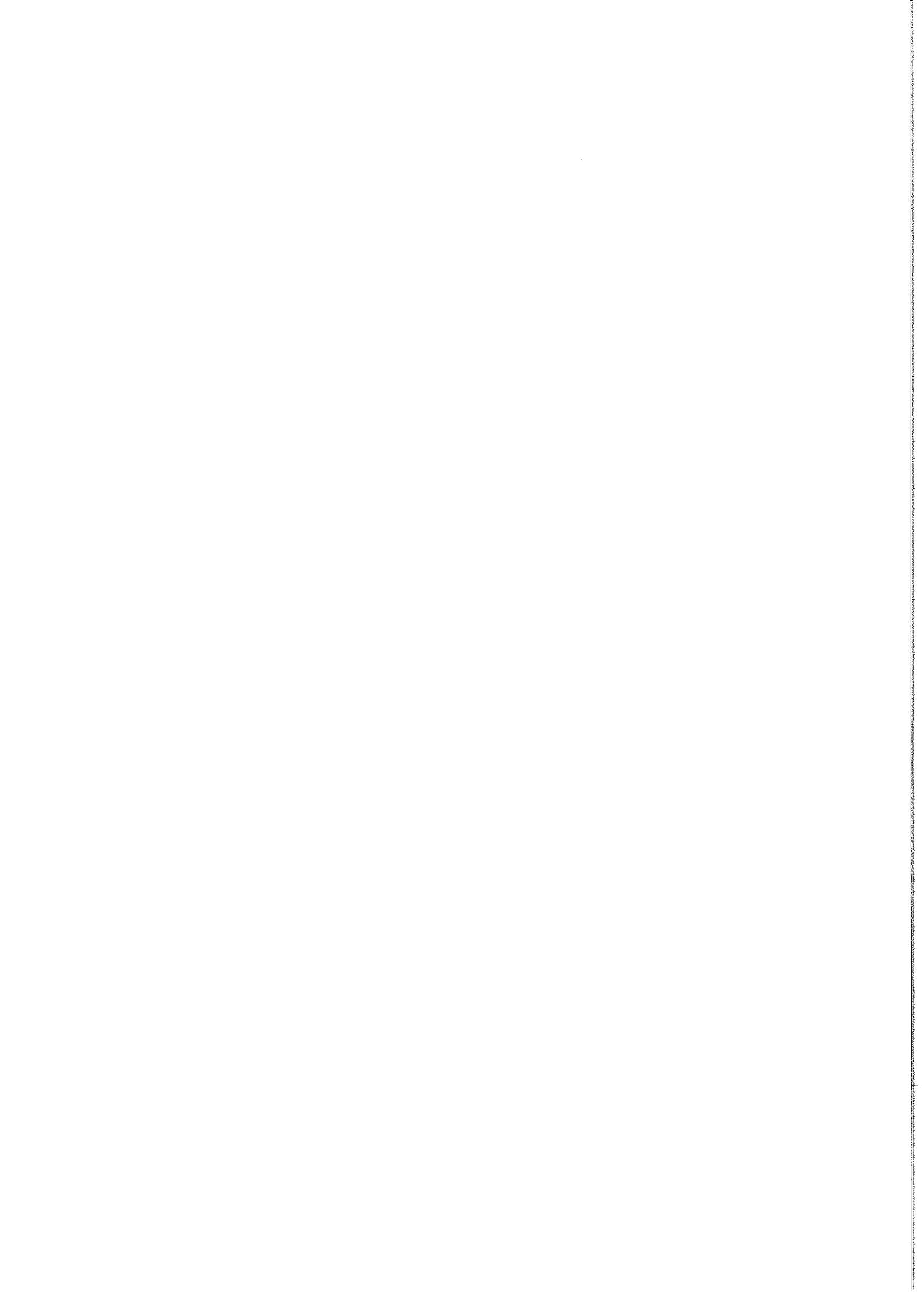
“Todos estes animais são importantes para preservar o equilíbrio ecológico da PPRLVCRUM. Temos que os conhecer para os saber preservar.” Assim escrevem os autores.

Pelo exposto e pela utilidade que este trabalho vai ter para o ensino e conhecimento de todos, em particular para as novas gerações, o vereador da Coligação Mais Vila do Conde, propõe um Voto de Louvor aos seus autores.

O Vereador

Contacto:

constantino.silva@cm-viladoconde.pt





PL 712

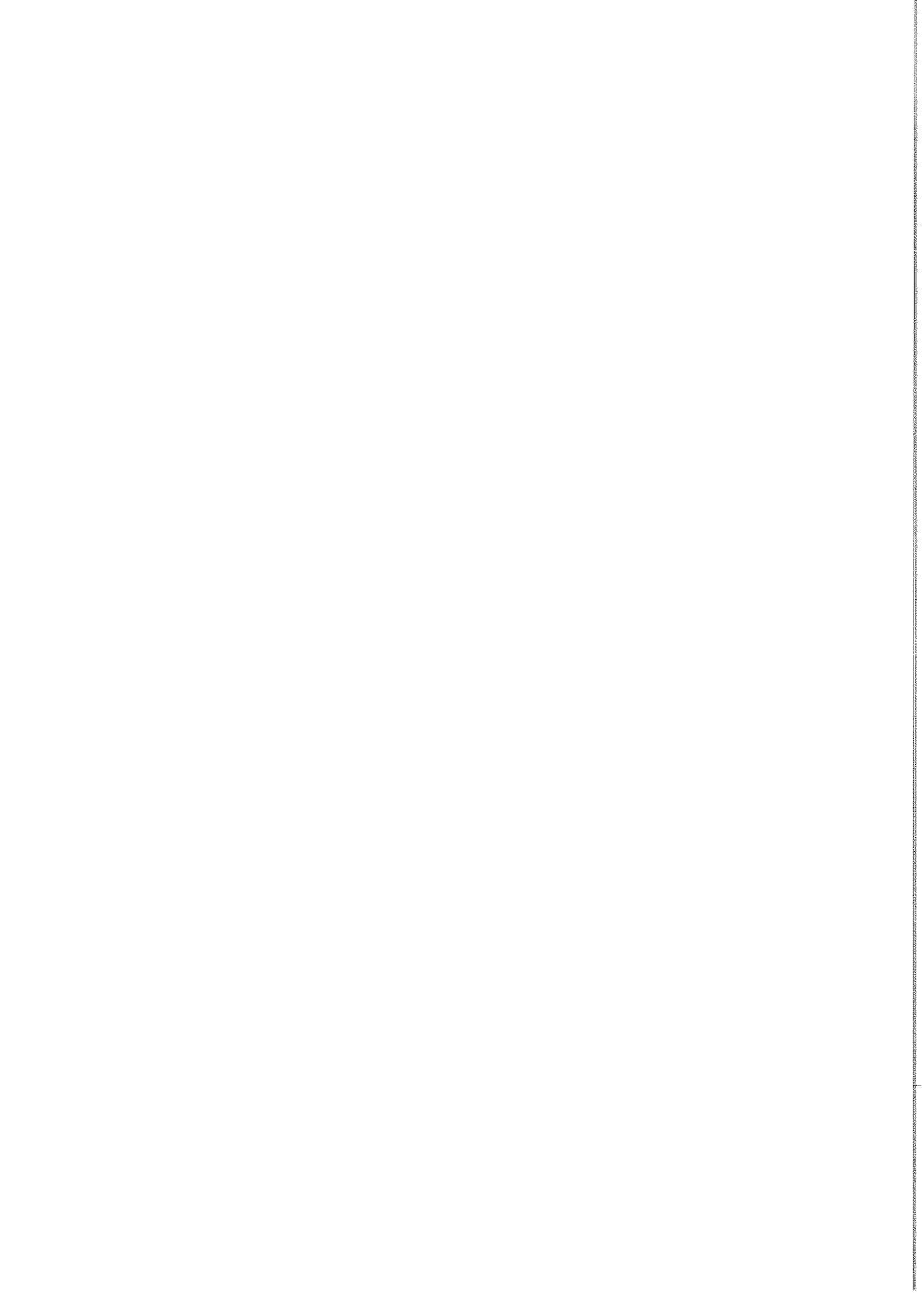
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ESCUTEIROS

25/03/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
Corpo Nacional de Escutas - Árvore	Atividades escutismo	1 250
Corpo Nacional de Escutas - Mindelo	Atividades escutismo	1 250
Corpo Nacional de Escutas - Vairão	Atividades escutismo	1 250
Associação Escuteiros Desbravadores	Atividades escutismo	1 250
Fraternidade de Nuno Álvares – Escuteiros Adultos	Atividades escutismo	1 250



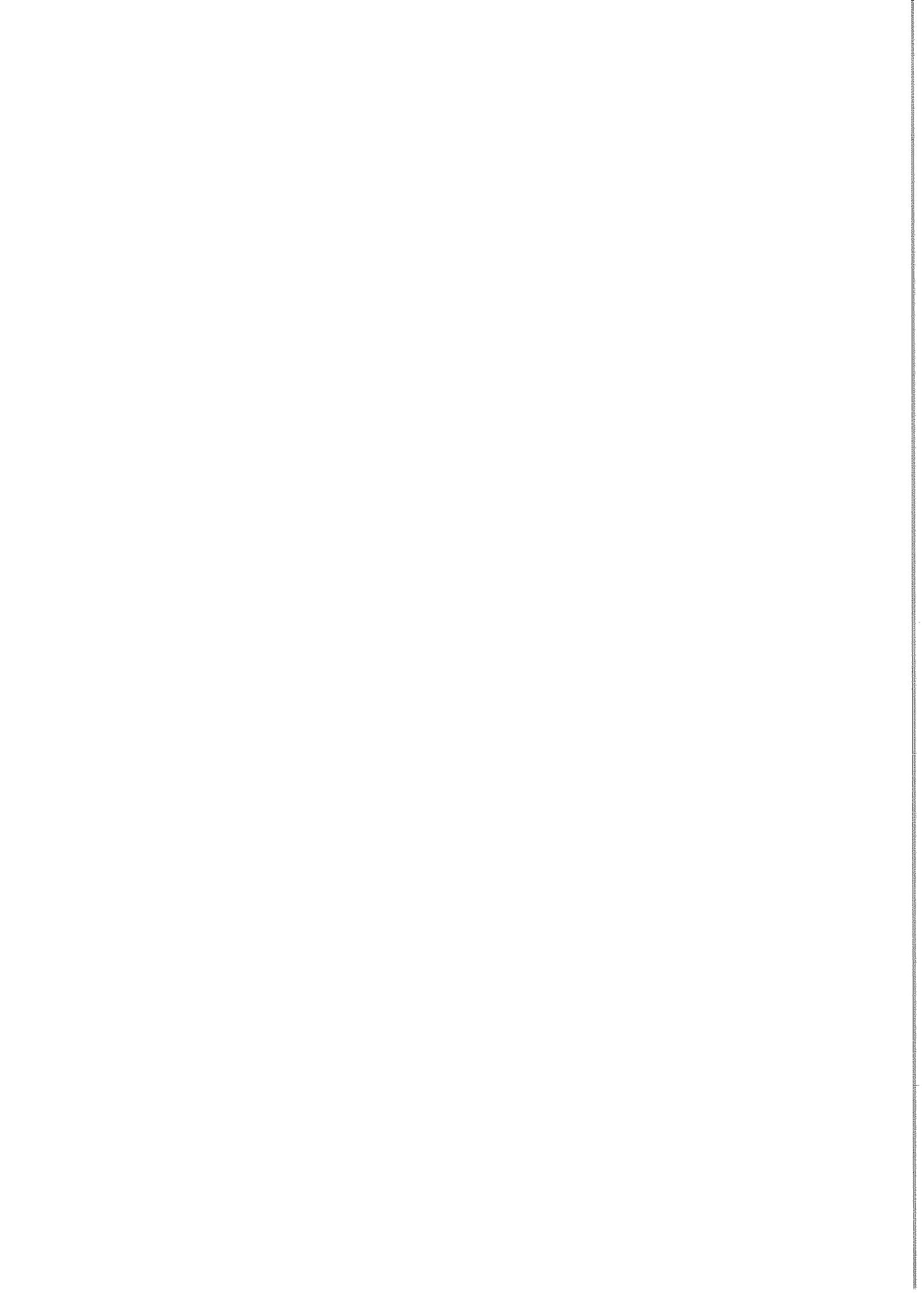


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)
TABELA ANEXA – RANCHOS FOLCLORICOS
25/03/2021

FR. 71-3

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
ACDM DE MINDELO - RANCHO	Atividades culturais e recreativas	4.500,00
ACRD – VAIRÃO – RANCHO	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
AR RANCHO REGIONAL DE MINDELO	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
ASSOCIAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO S. SALVADOR DE ÁRVORE	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
CENTRO CULTURAL ESCOLA DE MÚSICA DE MODIVAS – RANCHO	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
CENTRO POPULAR TRABALHADORES S. PEDRO DE CANIDELO	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
GRUPO FOLCLÓRICO INFANTIL DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MINDELO	Atividades culturais e recreativas	2.000,00
GRUPO FOLCLÓRICO DE S. SALVADOR DE MACIEIRA	Atividades culturais e recreativas	4.500,00
RANCHO DA PRAÇA	Atividades culturais e recreativas	13.500,00
RANCHO FOLCLÓRICO TRAJES, DANÇAS E CANTARES DE RIO MAU	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
RANCHO ETNOGRÁFICO AMIGOS DA BORGA – ACR TOUGUES	Atividades culturais e recreativas	3.500,00





C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)

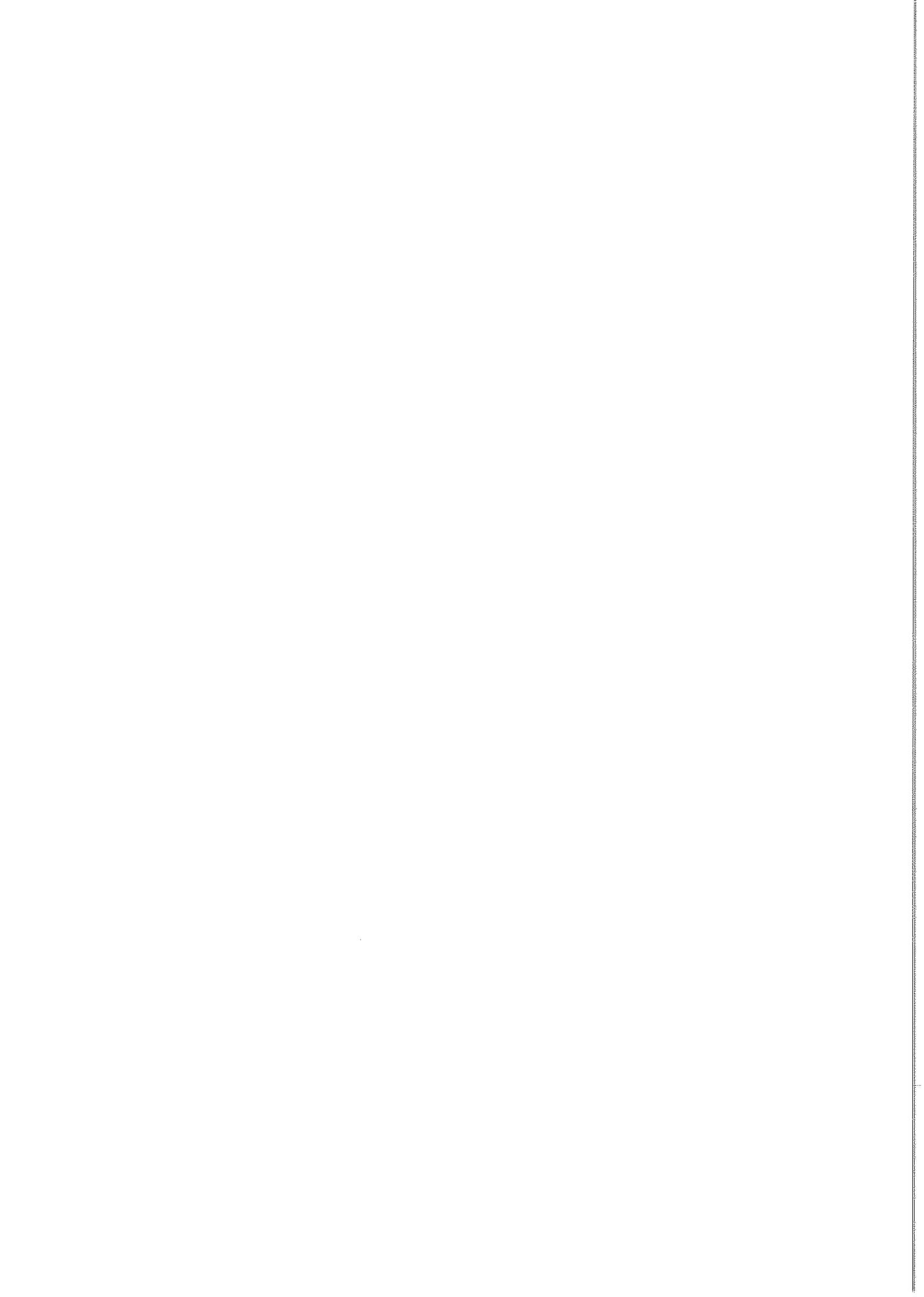
TABELA ANEXA – ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

25/03/2021

Fl 71-4

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
LA FONTANA	Atividades culturais	10 000
ASSOCIAÇÃO SANTA CRISTINA DE MALTA – GRUPO MUSICAL E ESCOLA DE MÚSICA	Atividades culturais	1 700
ARC AVELEDA	Atividades culturais	3 000
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JARDINS DE SONS (BAGUNTE)	Atividades culturais	1 700
ASSOCIAÇÃO DEFESA DO ARTESANATO PATRIMÓNIO DE VILA DO CONDE	Atividades culturais	145 000
Associação "HONRA E DEVER"	Atividades culturais	3 000
ASSOCIAÇÃO SANTA CRISTINA DE MALTA - GRUPO MUSICAL E ESCOLA DE MÚSICA	Atividades culturais	1 700
CABE CAVE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	Atividades culturais	1 700
CAMALEÕES D'ALMA - GRUPO DE TEATRO	Atividades culturais	2 300
CCO	Atividades culturais	15 000
CENTRO CULTURAL ESCOLA DE MÚSICA DE MODIVAS	Atividades culturais	1 250
CURTAS METRAGENS	Atividades culturais	55 000
RTMOS E BALADAS – TUNA DO ESEIG	Atividades culturais	1 250
VERTENTE CULTURAL - CORO DE SANTA CECÍLIA	Atividades culturais	1 700

Prédio Municipal - Vila do Conde - Rua da Igreja, 4400-754 Vila do Conde - Telf. 252 248 400 - fax 252 641 853 - geral@cm-viladoconde.pt - www.cm-viladoconde.pt



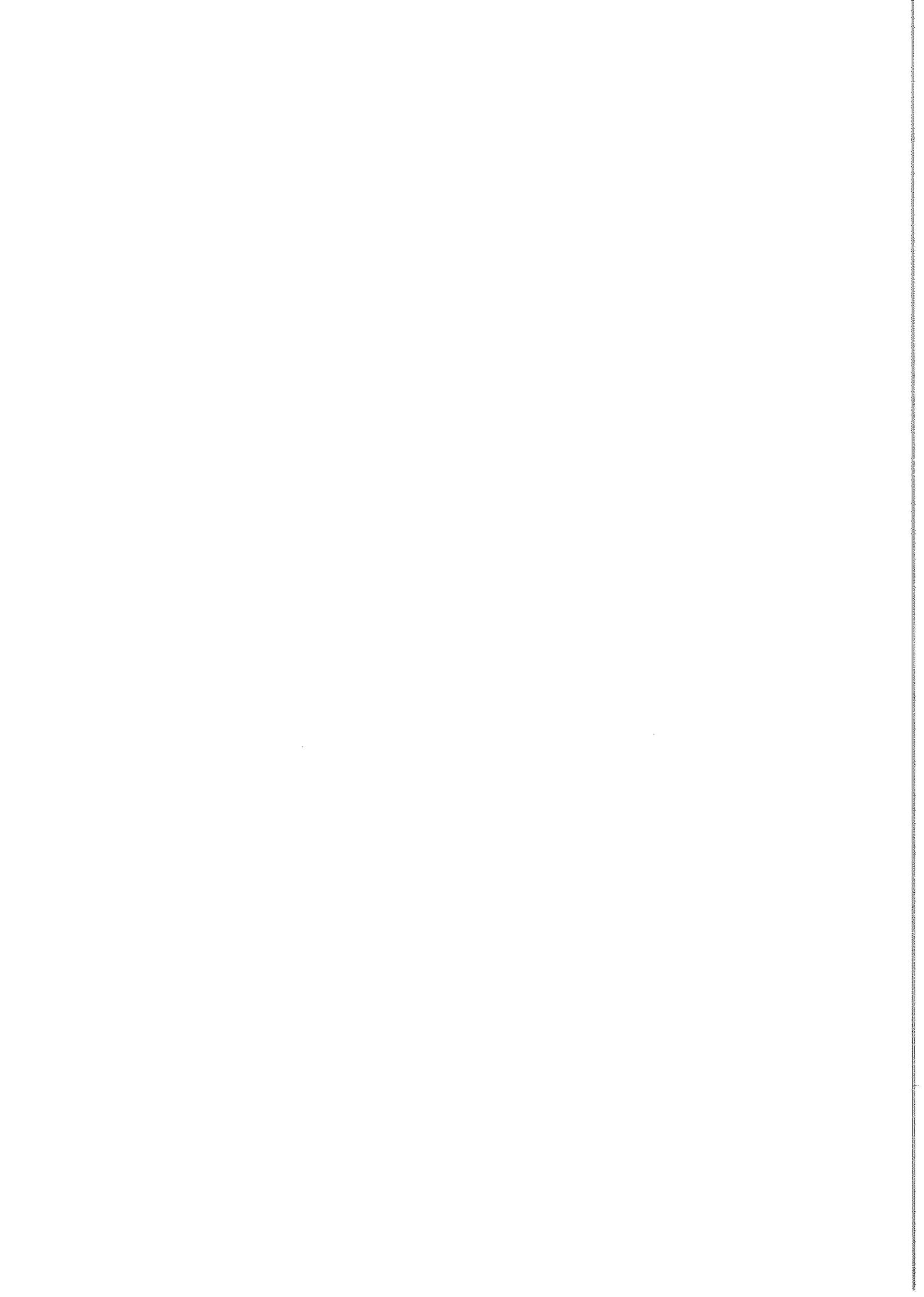


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)
TABELA ANEXA – ATIVIDADES DIVERSAS
25/03/2021

FE-71-5

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
ASC dos Vilacondenses Ex- Combatentes Ultramar	Atividades culturais/diversas	3.250
Associação Asharma Vila do Conde	Atividades diversas	1.250
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MINDELO PARA A DEFESA DO AMBIENTE	Atividades diversas	1.250
Associação Pé Ante Pé	Atividades diversas	3.000
Associação Cívica de São Salvador de Macieira da Maia	Atividades diversas	1.250
Centro de Ciência Viva	Atividades diversas	35.000
Associação dos Ex- Marinheiros da Armada de Vila do Conde	Atividades diversas	1.250
Tarecos e Patudos – Associação de Proteção dos Animais	Atividades diversas	3.000





Pl. 716

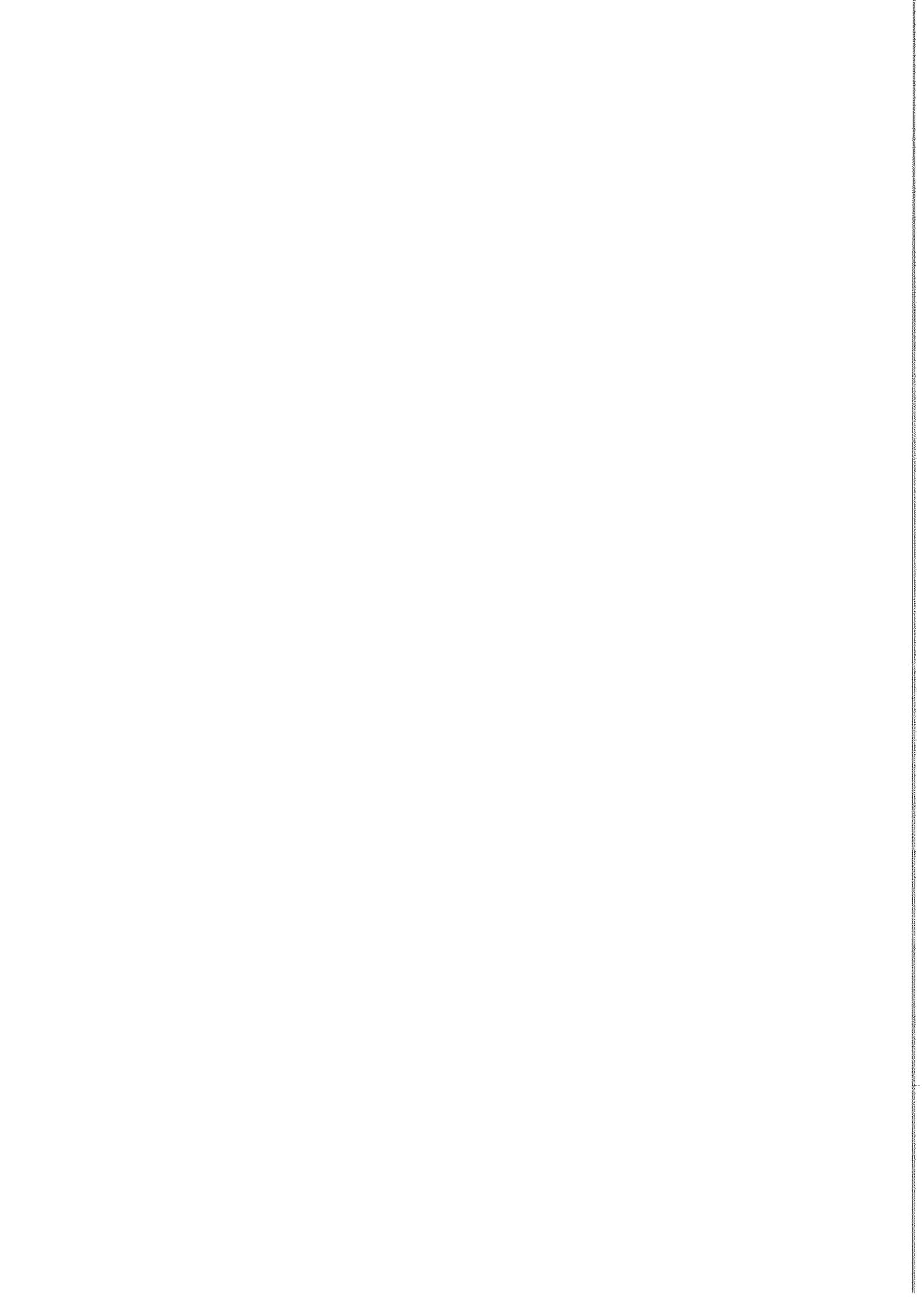
C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA - IPSS

25/03/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EURO\$
ARRIMO – PROJETO ANCORA/EQUIPA DE RUA	Atividades sociais	3 500
Associação Proteção à Terceira Idade – António Ferreira Vila Cova	Atividades sociais	20 000
Centro Social e Paroquial de Guilhabreu	Atividades sociais	5 000
Centro Social e Paroquial de Mindelo	Atividades sociais	11.333,62
Centro Social e Paroquial de Mindelo – PORTA 55+	Atividades sociais	15 000
Cruz Vermelha Portuguesa	Atividades Sociais	50 000
OMNIUN ANCORA	Atividades sociais	3 500





C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

25/03/2021

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – CARLA MARIA VARZIM GARRIDO	VILA DO CONDE	155,85€
2 – JOAQUIM MANUEL DA COSTA SANTOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	155,85 €
3 – JOSÉ FRANCISCO SILVA DIAS - RENOVAÇÃO	GUILHABREU	155,85 €
4 – JOSÉ MARIA LOPES CAMPINHO	VILA DO CONDE	155,85 €
5 – MANUEL DA MOTA ANTUNES	VILA DO CONDE	155,85 €
6 – MANUEL FERNANDO SILVA MEDA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	155,85 €
7 – MANUEL FERREIRA ANJO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	155,85 €
8 – MARIA DO SAMEIRO COENTRÃO TEIXEIRA	VILA DO CONDE	155,85 €
9 – MARIA NOÉMIA MAIA FERREIRA ALVES	VILA DO CONDE	155,85 €

